Resolução nº : 6121/2001
Protocolo nº : 20077/01
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : LEONIR GOTTERT
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 1.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da LEONIR GOTTERT na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA